



*Caçapava*

---

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

---

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

1567  
1967

**LEI Nº3060, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR  
DE R\$ 20.000,00.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de  
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e  
promulga a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura  
de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) na  
seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAUDE E MEIO AMBIENTE  
10.02.10.301.0040.2.126 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE  
SAUDE  
(517) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 20.000,00  
Recurso 4510 – PAB Fixo

**Art. 2º** - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a  
serem abertos na forma do artigo anterior a tendência de excesso de  
arrecadação no Recurso 4510 – PAB Fixo no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil  
reais).

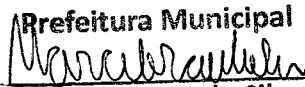
**Art. 3º** - O objetivo desta Lei será adequar o Orçamento para  
cobertura das despesas da Secretaria.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO  
SUL, aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2012.**

  
**Zauri Tiaraju Ferreira de Castro**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal  
  
**Marcelo Zago da Silva**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**PUBLICADO**

No Mural da Prefeitura

14.11.12  
